



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1164/2010, 12 DE MARÇO DE 2.010.

SÚMULA:

**Dispõe sobre a construção de Igrejas
ou Templos Religiosos.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a construção e instalação de Igrejas ou Templos Religiosos a menos de 50 (cinquenta) metros de distância de qualquer outra Igreja ou Templo Religioso já existente.

Parágrafo Único: Não se enquadram nas disposições desta Lei, as Igrejas ou Templos Religiosos já edificadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 12 dias do mês de março de 2.010.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
13/03/2010
No Jornal Diário
Ed. Nº 11.066